

DIREITO À PERSONALIDADE DIGITAL OU VIRTUAL COMO UM EXERCÍCIO DE DIREITO FUNDAMENTAL E SUAS IMPLICAÇÕES

Hanna Haviva Vasconcelos Barbosa¹ (PROBIC-Unit),havivahhh@gmail.com;
Jessica Aline Caparica da Silva² (Orientadora), e-mail:
jessicaparica@gmail.com;

Centro Universitário Tiradentes¹/Direito/Maceió, AL.
Centro Universitário Tiradentes²/Direito/Maceió, AL.

**6.00.00.00-7 - Ciências Sociais Aplicadas - 6.01.00.00-1 Direito - 6.01.03.01-09 -
Direito Civil.**

RESUMO: As constantes modificações da sociedade e sua forma de interação, principalmente na garantia de direitos e suas consequências que influenciam precipuamente na construção das leis, necessitam de acompanhamento, sendo visto particularmente no que diz respeito a direitos civis e relacionando-se diretamente ao exercício dos direitos humanos. Esses direitos, fundamentais, em suma e nas palavras de Bulos, devem ser considerados como a junção de atividades destinadas para disciplina constitucional de liberdades públicas, fazendo valer o que Canotilho mencionou sobre a constituição: tem como norte carregar a função garantística, devendo assegurar direitos e liberdades. A constituição pátria de 1988, conhecida como “constituição cidadã”, tem esse caráter, sendo defensora e propagadora de direitos fundamentais e seu pleno exercício; logo, o direito à informação, vinculado ao que possibilita a internet como meio mais rápido e acessível de comunicação, determina, necessariamente, que a personalidade digital constitua-se como um direito fundamental, respaldado nos resultados das transformações da coletividade. A personalidade digital ou virtual entra para tutela de direitos como um garantia inerente a todos e responsável para o melhor funcionamento do corpo social, deixando de ser restringida tão somente pelo Código Civil e sua redação em relação à personalidade física, tendo como validade a dinâmica da dignidade humana. Entretanto, esse novo surgimento de uma das parcelas e ramos da ciência do direito sofre de ausência de regulamentação e proteção; implicando, por exemplo, no direito ao esquecimento e a intimidade, e também ao número de indivíduos que se alcançam com a formação da personalidade digital. Todavia, não obste mencionar sobre essa garantia constitucional, é válido referenciar um dos resultados da necessidade do presente estudo: o marco civil da internet, que contribui com a função do direito de acompanhar a sociedade, como um dos desdobramentos da necessidade do que caracteriza-

se como direito a personalidade digital ou virtual. O principal questionamento dessa discussão configura-se na possibilidade do exercício dessa personalidade, pois, contextualizar essa necessidade do grupo social não é de fácil colocação, o direito como “dever ser” e não meramente o “ser” não dispõe de quais melhores formas de manuseio para a maior promoção da personalidade digital ou virtual. A metodologia deste trabalho, partindo de uma revisão bibliográfica, constitui-se como uma pesquisa exploratória, na busca de uma melhor compreensão do tema abordado; considerando-se, da mesma forma, como uma pesquisa descritiva, analisando afincos os direitos da personalidade numa perspectiva digital. Conseqüentemente, essas implicações geram o que pode ser definido como principal resultado e conclusão: dia após dia surge a primordialidade da modernização e atualização dos direitos em relação às necessidades dos sujeitos de direitos, personificando como um direito fundamental e indispensável; a consolidação dessa nova modalidade de personalidade gera a melhor ampliação de outras garantias promovidas pelo texto constitucional, fazendo o seu exercício, discussão e funcionamento, um tema de extrema importância.

Palavras-chave: Exercício de direitos fundamentais; Garantia Constitucional; Dinâmica da dignidade humana.

Agradecimentos: (Não se aplica.)

ABSTRACT: The constant changes in society and its form of interaction, especially in the guarantee of rights and their consequences that have a major influence on the construction of laws, need to be followed up, being seen particularly with regard to civil rights and directly related to the exercise of rights. humans. These fundamental rights, in short and in the words of Bulos, should be considered as the joining of activities intended for constitutional discipline of public freedoms, enforcing what Canotilho mentioned about the constitution: it has as its north to carry the guarantor function, and must ensure rights. and freedoms. The homeland constitution of 1988, known as the “citizen constitution”, has this character, being a defender and propagator of fundamental rights and their full exercise; Therefore, the right to information, linked to what enables the internet as the fastest and most accessible means of communication, necessarily determines that the digital personality is a fundamental right, supported by the results of the transformations of the community. The digital or virtual personality comes into the protection of rights as a guarantee inherent to all and responsible for the better functioning of the social body, being no longer restricted only by the Civil Code and its wording in relation to the physical personality, having as validity the dynamics of human dignity. However, this new emergence of one of the portions and branches of the science of law suffers from the absence of regulation and protection; implying, for example, the right to forgetfulness and intimacy, as well as the number of individuals who are reached with the formation of the digital personality. However, not to mention about this constitutional guarantee, it is worth mentioning one of the results of the necessity of the present study: the civil framework of the Internet, which contributes to the function of the right to accompany society, as one of the unfolding of the necessity of what characterizes it. whether as a right to digital or virtual personality. The main question of this discussion is the possibility of exercising this personality, because, to contextualize this need of the social group is not easy to put, the right as “should be” and not merely “being” did not have what better handling for further

promotion of digital or virtual personality. The methodology of this work, starting from a bibliographic review, constitutes as an exploratory research, in search of a better understanding of what has been approached; similarly, as a descriptive research, analyzing the rights of personality in a digital perspective. Consequently, these implications generate what can be defined as the main result and conclusion: day after day emerges the primordially of the modernization and updating of rights in relation to the needs of rights subjects, personifying as a fundamental and indispensable right; The consolidation of this new personality modality generates the best expansion of other guarantees promoted by the constitutional text, making its exercise, discussion and operation an extremely important subject.

Keywords: Exercise of fundamental rights; Constitutional Guarantee; Dynamics of human dignity.

Acknowledgements: (Not applicable.)

Referências/references:

BULOS, Uadi Lammêgo. **Curso de Direito Constitucional**. 11ª primeira edição. Saraiva. 2018.

CANTALI, Fernanda Borghetti. **Direitos da Personalidade**. Porto Alegre. Livraria do Advogado. 2009.

GAGLICIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo Curso de Direito Civil: parte geral**. V. 1. 13 ed. São Paulo, Saraiva. 2011.

BITTAR, C.A. **Os Direitos da Personalidade**. 7ª. ed. São Paulo: Forense Universitária, 2006, p. 18 e 19.

LEONARDI, M. **Tutela e Privacidade na Internet**. São Paulo: Saraiva, 2012.

BRASIL. **Marco Civil da Internet. Lei 12.965/2014**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm> Acesso em 04 de out. de 2019.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Direitos fundamentais, informática e Comunicação, algumas aproximações**. Porto Alegre. Livraria do Advogado, 2007.